

## **EDITAL Nº 001/2022/CMDCA**

### **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DE SUPLENTE, no município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia.**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte - RO, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre as regras para campanha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Novo Horizonte do Oeste-RO, até dezembro de 2023.

#### **1. DA CAMPANHA**

- 1.1 A campanha terá início a partir do dia 08 de Julho de 2022, após a publicação deste edital e encerrará no dia 29 de Julho de 2022.
- 1.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes punições por excessos praticados por seus simpatizantes.
- 1.3 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de “SANTINHOS” e assemelhados.
- 1.4 É livre a utilização de redes sociais.
- 1.5 Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
- 1.6 A mídia local poderá oferecer espaço/horário para apresentação dos candidatos, debates, entrevistas, desde que seja igualitário para todos.

#### **2. DAS PROIBIÇÕES**

- 2.1 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), carros de som, adesivamento, faixas, outdoors, placas, camisas e bonés, bem como veiculação de propaganda paga e/ou impulsionada pelo candidato ou por apoiadores nas redes sociais.
- 2.2 É vedado o candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, bem como doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou

Rubens Cheregatto

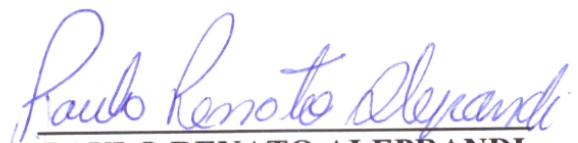
Secretário de Gabinete  
Novo Horizonte do Oeste-RO

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão especial do processo de escolha.
- 3.2 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Especial do Processo de Escolha no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
- 3.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

**Parágrafo Único:** As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e devidamente fundamentada.

- 3.4 Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realizar campanha ou propaganda.
- 3.5 A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão do processo de escolha que, entendendo e comprovando a irregularidade, determinará a sua imediata suspensão.
- 3.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de Julho de 2022.



**PAULO RENATO ALEPRANDI**  
Vice-Presidente do CMDCA